

1. Documento: 28712-2023-31

1.1. Dados do Protocolo

Número: 28712/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS

Data de Entrada: 14/07/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 10/01/2024 16:51

Descrição: Proposição de contratação de licenças complementares Alura - erro no quantitativo inicial

1.2. Dados do Documento

Número: 28712-2023-31

Nome: 05 TR assinado - Alura.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 25/09/2023 16:39

Descrição: Termo de Referência assinado pela empresa

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	25/09/2023 16:39

Documento Gerado em 26/03/2024 13:34:41

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 28.712/2023)

adriano.almeida@alura.com.br

Assinado



Adriano Almeida

D4Sign

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇAS	3840	UNIDADE	21	R\$1.000,00	R\$21.000,00

1.2. Razão Social do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

1.3. CNPJ do fornecedor: 05.555.382/0001-33

1.4. Dados bancários do fornecedor: SP - SANTANDER (033) - AG 4199 - CC 13000609-0

1.5. Valor total da contratação: R\$ 21.000,00

1.6. Validade da proposta de preços: 31/07/2023

1.7. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, f, da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da disponibilização da licença, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.9. Atuará como gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial, ou seu substituto regulamentar.

1.10. Atuará como fiscal da contratação, servidor(a) vinculado(a) à Seção de Formação Administrativa da Secretaria da Escola Judicial, a ser indicada antes da conclusão da contratação.

1.11. Regime de execução: empreitada por preço unitário (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de capacitação de servidores da área administrativa.

2.2 Dentre as capacitações propostas pela área de TIC e contratadas pela SEJ regularmente, está a disponibilização de licenças da plataforma Alura, que oferece uma gama extensa de cursos que atendem também outras unidades do Tribunal.

2.3 Na última contratação (ePAD 25.690/2022), a demanda de todas as unidades sob coordenação da Diretoria-Geral foi por esta unidade agregada, porém, por um erro material no somatório das licenças, foram solicitadas 21 licenças a menos do que a verdadeira demanda do Tribunal.

2.4 O problema a ser solucionado neste momento é a contratação de licenças complementares de forma a permitir a capacitação de servidores da área administrativa que não receberam o acesso à plataforma na última contratação.

2.5 É importante registrar que, como apontado pela SEJ na contratação anterior, a empresa tem notória especialização no seu ramo de atividade, o que atende aos requisitos legais para a contratação direta com fundamento no art. 74, III, f da Lei n. 14.133/2021..

2.6 Vale ressaltar ainda que o Regional vem contratando as licenças da plataforma Alura há cerca de sete anos, em razão da exitosa experiência registrada principalmente nas áreas de TIC e financeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 Disponibilização de 21 licenças de acesso à plataforma de cursos online Alura;

3.1.2 Período: 12 (doze) meses, a contar da data da liberação de uso das licenças;

3.1.3 Possibilidade de rotação das licenças por até 2 (dois) servidores: após os primeiros 6 (seis) meses de uso da licença por um servidor, poderá haver a troca para outro servidor pelos outros 6 (seis) meses restantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Tendo em vista se tratar de cursos online, não se vislumbram critérios de sustentabilidade aplicáveis ou razoavelmente exigíveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o acesso às licenças é liberado pela empresa logo após a assinatura do contrato/envio da nota de empenho.

Vistoria

4.4. Não se aplica ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho;

5.1.2. As licenças deverão garantir o acessos a todos os cursos disponíveis à plataforma ao usuário;

5.1.3. Após seis meses de uso da licença por um servidor, ela poderá ser disponibilizada a outro servidor, para uso nos seis meses seguintes, a critério do TRT-3.

5.1.4. Após a conclusão dos cursos na plataforma pelos servidores, deverá ser emitido certificado de conclusão do mesmo.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma virtual (*online*).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar somente o acesso ao Regional das 21 licenças do tipo de uso da plataforma de cursos online Alura, garantindo o acesso a todos os cursos disponíveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Como já apontado, a contratação em pauta se destina a complementar a contratação concluída em abril/2023 (ePAD 25.690/2022), em razão de um erro material no somatório.

5.4.1. Registra-se, porém, que para a definição dos quantitativos daquele processo, foi realizada consulta a todas as unidades vinculadas à Diretoria-Geral, com participação da Secretaria da Escola Judicial, e levantada a demanda.

5.4.2. Para obtenção do número de licenças, considerou-se que cada uma seria utilizada por dois servidores.

5.4.3. Foram contabilizadas para definição do quantitativo, também, as licenças obtidas como cortesia.

Especificação da garantia do serviço

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

6.8.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI](#)).

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Para a contratação em pauta, tendo em vista a liberação de acesso à plataforma de cursos em até dois dias úteis ao Regional, não se faz necessária a formalização de instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para avaliação da execução do objeto será verificado se a empresa que será contratada disponibilizará o acesso à plataforma no quantitativo contratado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, de forma acautelatória, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado da informação de liberação de acesso à plataforma de cursos Alura nos quantitativos contratados.

7.5.2. A informação de liberação do acesso deverá ser feita por escrito, por meio eletrônico em endereço a ser informado pela equipe de gestão/fiscalização.

7.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.12.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.16.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n. 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

Qualificação Técnica

8.3. No que se refere à qualificação técnica, a unidade competente para tal análise é a Escola Judicial, que contar com Coordenador Acadêmico que avalia a pertinência das contratações para capacitação neste Regional.

8.3.1. Reproduzimos, então, trecho do ETP do processo ePAD 25.690/2022 (contratação de licenças Alura concluída em abril/2023): *“Além disso, a AOVs tem em seu catálogo mais de 1.000 cursos, significando, não somente atendimento da demanda, mas também da economia de recursos, pois uma única licença poderá ser usufruída por vários servidores, por um período de 6 meses.”*

8.3.2. Naquela oportunidade, visando comprovar a notória especialização, a SEJ anexou aos autos Declaração de Singularidade e Notória Especialização fornecida pela empresa (doc. [25690-2022-21](#)). No documento, são listados diversos órgãos e empresas que contratam a plataforma de cursos.

8.3.3. Considerando que a SEJ entendeu que a empresa dispunha da especialização necessária para a contratação em abril/2023, pressupõe-se que o entendimento será o mesmo para esta proposição, no entanto, deverá a unidade competente se manifestar acerca da qualificação técnica da AOVs.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$.21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
--------	----------------	--------------	-------------

LICENÇAS	R\$1.000,00	21	R\$21.000,00
----------	-------------	----	--------------

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

10.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

10.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

10.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

10.2. As infrações previstas no subitem 10.1 deverão observar os limites de 0,5% e 30% previstos pela Lei n. 14.133/2021.

10.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

10.4. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A inclusão das novas licenças foi proposta e será apresentada ao Exmo Desembargador Presidente para aprovação (ePAD 18.300/2022).

12. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

12.1. Conforme deduzido pela Secretaria da Escola Judicial nos autos do ePAD 25.690/2022, a contratação proposta está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 nos pontos abaixo:

- Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais;
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica;
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

- Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional, e
- Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ANA ELISA
RIBEIRO
RAMIM:308
37549

Assinado de forma
digital por ANA
ELISA RIBEIRO
RAMIM:30837549
Dados: 2023.08.01
14:38:37 -03'00'

ANA ELISA RIBEIRO RAMIM
Assessora de Projetos e Contratações Especiais/TRT-3

De acordo.

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

05 TR assinado 1 -2c27c808-f4e0-44f7-a6cc-418189fad4de pdf

Código do documento d3667e99-bd57-4fbe-bf22-595d4859077f



Assinaturas



Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida



Bruno Czermainski Klassmann
Bruno.klassmann@alura.com.br
Assinou

Bruno Czermainski Klassmann

Eventos do documento

04 Aug 2023, 11:54:27

Documento d3667e99-bd57-4fbe-bf22-595d4859077f **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-04T11:54:27-03:00

04 Aug 2023, 12:02:42

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-04T12:02:42-03:00

06 Aug 2023, 20:40:39

ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 187.11.36.18 (187-11-36-18.dsl.telesp.net.br porta: 34978) - [Geolocalização: -23.610691 -46.6222821](#) - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE_ATOM: 2023-08-06T20:40:39-03:00

07 Aug 2023, 17:07:43

BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN **Assinou** (1acc8e65-126c-41c8-a7d6-22f7ce8c9d3d) - Email: bruno.klassmann@alura.com.br - IP: 138.84.42.64 (customer.sntochl1.pop.starlinkisp.net porta: 29162) - [Geolocalização: -23.6750786 -46.670534](#) - Documento de identificação informado: 006.737.790-41 - DATE_ATOM: 2023-08-07T17:07:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9c80ec928d9f5d8fe9b1d431efd9089f04fa2d1d3800b5161d6262fe0ffe2649

(SHA512):2b5187917abd7b65fe61f211de9213fa3526c69b30fa5266805ab77ce457bbb39e614e644450706c1d028da74db2cf409f0be39f266ce958218e4fc87f995c54

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign